

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2026

EDITAL FLORESTAS PRODUTIVAS COM BARRAGINHAS

ANEXO 07

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROPOSTAS
COMPLETAS SELECIONADAS**

A **Comissão de Seleção** da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o Edital de **Seleção Pública nº 001/2026**, torna público o resultado da etapa final do processo de seleção de entidades executoras para implementação do **Projeto Florestas Produtivas com Barraginhas para a Retomada Econômica na Bacia do Rio Doce**.

O Projeto Florestas Produtivas com Barraginhas integra o Anexo V - Programa de Incentivo à Educação, à Ciência, Tecnologia e Inovação, à Produção e à Retomada Econômica – Eixo Rural (PRE Rural), no âmbito do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem do Fundão (Novo Acordo do Rio Doce), e tem como objetivo promover a recuperação produtiva, ambiental e socioeconômica dos territórios atingidos, por meio da implantação de florestas produtivas, sistemas produtivos sustentáveis, barraginhas, práticas de conservação de solo e água e ações de assistência técnica e extensão rural.

Após a conclusão das etapas de habilitação, análise técnica e julgamento das propostas, recursos administrativos e homologação do resultado final, foram classificadas e declaradas vencedoras as seguintes entidades:

LOTE	ENTIDADE VENCEDORA	CNPJ
01		
02		
03		
04		
05		
06		

Diante do exposto, ficam convocadas as entidades vencedoras, por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento desta convocação, a documentação complementar necessária à formalização do Instrumento Congênere, observadas as disposições previstas no Edital, em seus Anexos e demais normativos aplicáveis.

A documentação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, conforme orientações da Anater, ou entregue na forma estabelecida pela **Comissão de Seleção**.

Para fins de contratação, a entidade convocada deverá apresentar, atualizar ou confirmar, quando solicitado:

1. Estatuto Social atualizado e registrado;
2. Ata de eleição da atual diretoria ou documento equivalente;
3. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
4. Comprovante de endereço da entidade;
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8. Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
9. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, quando aplicável;
10. Comprovação da equipe técnica, nos termos do Anexo 05 – Equipe Técnica e Coordenação;
11. Anexo 06 - Termo de Arranjo Colaborativo, no caso de Proposta Completa que tenha usado esse instrumento para se candidatar, assinado pela Entidade Coordenadora e pelas Entidades Colaboradoras;
12. Declaração de inexistência de impedimentos para contratação com a ANATER (modelo livre);
13. Declaração de inexistência de conflito de interesses envolvendo dirigentes, empregados, consultores ou parceiros da entidade (modelo livre).
14. Demais declarações e documentos exigidos pelo Edital ou solicitados pela Anater para formalização da contratação.

A Anater poderá promover diligências para esclarecimento, atualização, validação ou complementação das informações e documentos apresentados, bem como solicitar documentação adicional necessária à formalização do instrumento.

A entidade deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do instrumento.

A entidade convocada deverá manter as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional que fundamentaram sua seleção durante toda a vigência do instrumento contratual.

A substituição de integrantes da equipe técnica deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Anater, devendo os profissionais substitutos possuir qualificação e experiência compatíveis ou superiores às dos profissionais originalmente indicados.

A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, a perda das condições de habilitação, a constatação de irregularidades ou o descumprimento das exigências previstas no Edital poderá resultar na desclassificação da entidade convocada e na convocação da entidade subsequente, observada a ordem de classificação final homologada.

A entidade convocada responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas no Edital, no *Regulamento de Contratações, Contratos de Ater, Parcerias e Instrumentos Congêneres* da Anater e na legislação aplicável.

A presente convocação constitui ato preparatório à formalização do Instrumento Congênere (Anexo 08 – Minuta de Instrumento Congênere) a ser celebrado, não gerando direito adquirido à celebração do instrumento enquanto não forem integralmente atendidas as exigências previstas no Edital e validadas pela Anater.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão de Seleção

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater